



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Rua: Aprígio Veloso, 882 – Bodocongó  
58.429-140 – Campina Grande – PB

Fone - Fax: (83)2101.1048 - E-mail: prpg@reitoria.ufcg.edu.br



**INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPG/UFCEG Nº 002/2011**

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, responsável pelo recurso do PROAP 2011, e no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1 – Os recursos do PROAP 2011 dos programas de Pós-Graduação instalados nos campi fora da sede da UFCEG deverão apresentar plano de trabalho e plano de aplicação, conforme documento constante no anexo I a esta Instrução Normativa.

Art. 2 – As solicitações de descentralização dos créditos deverão ser instruídas por meio de Processo Administrativo, protocolado no Protocolo Geral da Instituição.

Art. 3 – Os recursos do PROAP 2011 não poderão ser utilizados para o pagamento de prestações de serviços de pessoa física, sob nenhuma hipótese, também não poderá ser utilizado para pagamento de processos cujo fato gerador e/ou instrução seja anterior a descentralização dos créditos, assinando para isso termo de compromisso conforme constante no anexo II o coordenador do Programa de Curso de Pós-Graduação, o gestor financeiro e o Diretor do campus para onde o recurso for descentralizado.

Art. 4 – O Programa de Pós-Graduação deverá prestar contas dos recursos e objetivos atingidos pelos recursos até o dia 31 de Janeiro do ano subsequente a descentralização do crédito no formato a ser disciplinado pela PRPG/UFCEG.

Art. 5 – Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Pró-Reitor, em despacho no processo administrativo de solicitação.

Campina Grande – PB, 04 de Julho de 2011.

Prof. Rômulo Feitosa Navarro  
Pró-Reitor de Pós-Graduação